

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: 14 / 04 / 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas secretarias e órgãos pertencentes a prefeitura Municipal de Itaubal, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme Projeto Básico e especificações técnicas elaborados pela equipe técnica da SEMOBI.

2.2. A contratação engloba serviço comum de engenharia, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para atender ao objeto deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas é indispensável para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a adequada funcionalidade das instalações. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar a deterioração dos imóveis, aumento dos custos de recuperação, interrupção das atividades administrativas e comprometimento da prestação dos serviços essenciais à população.

3.2 Considerando que as demandas de manutenção surgem de forma imprevisível, variando quanto à natureza, local, quantidade e complexidade dos serviços, torna-se inviável definir previamente todos os quantitativos necessários para atendimento durante o período de vigência da contratação. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais eficiente, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e celeridade na contratação, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

3.3 Os serviços compreenderão atividades de manutenção predial e pequenas reformas, incluindo, entre outras, intervenções em alvenaria, revestimentos, pintura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, esquadrias, pisos, forros e demais serviços correlatos, sempre com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

3.4 Os serviços serão executados com base nas composições de custos e insumos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, assegurando critérios objetivos para formação dos preços, transparência, padronização dos orçamentos e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3.5 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo maior eficiência na gestão da manutenção dos imóveis públicos municipais, preservando o patrimônio da Administração, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionando atendimento adequado à população usuária dos serviços públicos.

4. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI considerou o planejamento dos trabalhos para o exercício de 2026.

4.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base de referência os valores dispostos na Tabela SINAPI - 05/2026 - Amapá, ORSE - 03/2026 - Sergipe e SEDOP - 03/206 - Pará, dessa forma, os objetos dos serviços deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Total
01	Administração Da Obra	321.784,04
02	Demolições E Remoção	208.751,60
03	Demolição De Entulho	10.760,50
04	Vedação	1.440.821,00
05	Revestimento	391.831,50
06	Pavimentação	489.072,50
07	Passarelas	459.680,00
08	Cobertura	951.959,65
09	Esquadrias	167.769,52
10	Instalações Hidráulicas	333.306,46
11	Instalações Sanitárias	120.218,65
12	Louças, Acessorios E Metais	40.005,25
13	Instalação Elétrica	1.124.463,97
14	Grama Sintetica	374.264,00

4.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

4.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 6.434.688,64 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais).

4.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 4.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

4.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação e a descrição da necessidade da Contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminare - ETP.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no Caderno de Especificações Técnicas e no Projeto Básico elaborado pela área Técnica da SEMOBI.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, no Caderno de Especificações Técnicas e no Projeto Básico elaborado pela área Técnica da SEMOBI.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É admitida a subcontratação de acordo com art. 122 da lei 14133 de licitação.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Edital e nas cláusulas do contrato.

9.2 GARANTIA DE PROPOSTA – REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

9.2.1 Será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta para o LOTE, como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2.2 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.2.2.1 Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Itaubal/AP com validade de no mínimo até 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da licitação;

9.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com da Central de Licitações do Itaubal.

9.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.3.2. seguro-garantia;

9.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3.5. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Itaubal/AP. BANCO DO BRASIL, Agência: 4435-0, Conta Corrente: 149944-6, em favor da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP.

9.3.6. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

9.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



- 9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 9.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.
- 9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução do objeto deverá de acordo com as normas estabelecidas no Caderno de Especificações da Contratação, elaborado pela área técnica da SEMOBI.
- 10.2 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.
- 10.3 Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega conforme as especificações técnicas.

11. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo (5 cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
- 12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Memorial Descritivo e no Caderno de Especificações Técnicas, elaborado pela área técnica dessa Prefeitura.

13.2. Por se tratar de uma obra de engenharia, o pagamento será realizado conforme medições realizadas, por etapas e/ou de acordo com o cronograma.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15. DA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):



a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a.1) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);
- a.2) Estatuto ou contrato social;
- a.3) Todo ato constitutivo autenticado ou consolidada;
- a.4) Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto (art. 66, caput).

II- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.9 certidão Negativa de Execução Fiscal da procuradoria do Município de Itaubal/ap.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstração contábil do último exercício social, comprovando.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.1) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, de todos os atos averbados, contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias.

16.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Comprovação de Registro e de Regularidade referente à Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da empresa;

17.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão;

17.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre profissional e a empresa licitante, juntamente com ART ou RRT de Cargo e Função do responsável técnico; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

17.4. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m)

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

a execução de **serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva**, comprovando experiência de **(3 três anos)** na prestação de serviços de mesma natureza de acordo com a art 67 §5 da Lei nº 14.133.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

17.5. Atestado de Capacidade Técnica operacional-Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021. Além de corresponder a execução de 40% de área total destes itens, que são:

Parcela(s) de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT 40%
7.1	PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM ESTEIO DE 2,00M, COM 1,50M DE LARGURA	M	200
13.4.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UN AF 02/2025 PS	UN	180
14.1	GRAMA SINTETICA	M²	880

NOTA 2: De acordo com Art. 67 da Lei nº 14.133/2021: Define que a comprovação da capacidade técnico-operacional se dá por meio de documentos que atestem a execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

17.6 Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação.

Parcela(s) de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT 40%
7.1	PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM ESTEIO DE 2,00M, COM 1,50M DE LARGURA	M	200
13.4.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UN AF 02/2025 PS	UN	180

14.1	GRAMA SINTETICA	M ²	880
------	-----------------	----------------	-----

ATENÇÃO - Observações quanto as tens 17.5 e 17.6 sob pena de desclassificação: 1 - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. 2 - O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 - Nº do Contrato; 02 - ART/RRT nº; 03 - Objeto do contrato; 04 - Empresa Contratada; 05 - Contratante dos serviços; 06 - Proprietário do empreendimento; 07 - Período de execução (início e fim); 08 - Endereço das obras ou serviços; 09 - Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais "mencionar a unidade de medida" e porte dos serviços executados); 10 - Responsável técnico e nº do registro no órgão competente.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitação será um lote, o custo total estimado da contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado é de:

LOTE	
Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas secretarias e órgãos pertencentes a prefeitura Municipal de Itaúbal	R\$ 6.434.688,64

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso seja necessário.

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal De Obras E Infraestruturas	04.122.1203.2-011	Manutenção Geral Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Obras E Serviços Públicos.	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Secretaria Municipal De Obras E Infraestruturas	04.122.1203.2-011	Manutenção Geral Das Atividades Administrativas Da	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa	706

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



		Secretaria De Obras E Serviços Públicos.	Juridica	
Secretaria Municipal De Administração	04.122.0052.2- 007	Manutenção Geral Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Administração E Finanças.	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Secretaria Municipal De Administração	04.122.0052.2- 007	Manutenção Geral Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Administração E Finanças.	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	706
Secretaria Municipal De Assistência Social	08.244.0124.2- 062	Manutenção Das Atividades Da Administrativas Da Semas.	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Secretaria Municipal De Assistência Social	08.244.0124.2- 062	Manutenção Das Atividades Da Administrativas Da Semas.	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	706
Fundo Municipal De Assistência Social	08.122.0052.2- 071	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Fundo Municipal De Assistência Social	08.122.0052.2- 071	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	706
Secretaria Municipal De Educação	12.361.0052.2- 013 12.365.0402.2- 017	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação, Escolas Municipais E Conselhos Municipais De Educação	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Secretaria Municipal De Educação	12.361.0052.2- 013 12.365.0402.2- 017	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação, Escolas Municipais E Conselhos Municipais De Educação	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	706
Fundo De Desenvolvimento Da Educação Básica- Fundeb	12.361.0403.2- 019	Manutenção Das Atividades Do Administrativas Do Fundeb 30%	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Fundo De	12.361.0403.2-	Manutenção Das	3.3.90.39.00.00	706

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



Desenvolvimento Da Educação Básica- Fundeb	019	Atividades Administrativas Do Fundeb 30%	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	
Secretaria Municipal De Saúde	10.301.0067.2-027	Manutenção Das Atividades Da Semsu	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Secretaria Municipal De Saúde	10.301.0067.2-027	Manutenção Das Atividades Da Semsu	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	706
Fundo Municipal De Saúde	10.301.0067.2-037	Manutenção Do Fms Com Outras Despesas Variaveis	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	500
Fundo Municipal De Saúde	10.301.0067.2-037	Manutenção Do Fms Com Outras Despesas Variaveis	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica	706

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. O prazo de vigência do contrato e de execução da obra será de 1 (anos), contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- 20.2. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.
- 20.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada e a critério da administração pública.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 21.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 21.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 21.5. O contratante através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto da Lei 4.320/64;
- 21.6. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 21.6.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através da Fiscalização designada pela SEMOBI, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 21.6.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



- 22.1. Executar cada uma das fases do objeto, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Termo de Referência, bem como na sua proposta.
- 22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 22.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 22.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 22.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 22.7. Apresentar à Contratante, quando necessário, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução das atividades contratadas.
- 22.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 22.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no instrumento contratual.
- 22.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 22.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 22.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto da licitação.
- 22.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 22.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da Licitação.
- 22.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 22.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 22.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 22.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 22.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 22.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



22.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

22.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

22.25. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

22.26. A placa deverá ser instalada em posição destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura- SEMOBI.

22.27. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam as Especificações Técnicas e este Contrato, no prazo determinado.

22.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

22.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

22.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, nas Especificações Técnicas/Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

22.32. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

22.33. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, na assinatura do contrato, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora (arts. 98, 99 e 101 da Lei nº 14.133/2021).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

23.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

Secretaria de
Obras e Infraestrutura



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOBI



Itaubal/AP, 14 de abril de 2026.

Rerinaldo Marques da Silva Júnior
Engenheiro civil
CREA-AP:0319587975

Salomão Viana da Silva
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Itaubal
Decreto nº 009/2025

Salomão Viana da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 009/2025-PMI